Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.545

Data 15-08-2011

Projeto de Lei nº 35/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto
Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor das subvenções sociais previstas na Lei nº 2.386, de 30 de novembro de 2010, às entidades que especifica.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 6 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 15 / 08 / 2011

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 33/2011

Lei Nº 2.424 de 17 / 08 / 2011

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 465/2011

Pompeia, 15 de agosto de 2011.

P.L. nº 351/2011

Às Comissões competentes.
Pompéia, 15 / 08 / 2011
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor das subvenções previstas na Lei nº 2.386, de 30 de novembro de 2010, às entidades que especifica", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A elevação do valor das subvenções sociais às entidades especificadas no texto legal é justificada pela necessidade dessas instituições darem continuidade aos projetos propostos, só sendo possível com a ajuda do Executivo Municipal.

Nessas condições, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI Nº 2.386, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor das subvenções sociais autorizadas pela Lei nº 2.386, de 30 de novembro de 2010, às entidades abaixo especificadas:

- Santa Casa de Pompeia..... de. R$ 750.000,00 para R$ 852.500.00
- Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanam..... de R$ 110.000,00 para R$ 130.000,00
- Serviço de Integração de Menores..... de R$ 45.000,00 para R$ 53.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de R$ 38.000,00 para R$ 40.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 15 de agosto de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.386, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2011.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2011, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 1.083.000,00 (um milhão, oitenta e três mil reais):

	R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar da Criança Alice Araújo.....	42.000,00
02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Santa Casa de Pompeia.....	750.000,00
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanam.....	110.000,00
II – Associação Franciscana Alcantarina de Assistência.....	37.000,00
III – Serviço de Integração de Menores.....	45.000,00
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	38.000,00
V – Fundação Lar Escola Maria Tereza de Jesus.....	25.000,00
VI – Centro de Convivência do Idoso - ACI.....	24.000,00
VII – Associação do Grupo Melhor Idade de Paulópolis - AGMIP...	12.000,00
Total.....	1.083.000,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2011.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 30 de novembro de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 30 de novembro de 2010.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 35/2011
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor das subvenções sociais previstas na Lei n.º 2.386, de 30 de novembro de 2010, às entidades que especifica.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de lei submetido à apreciação desta Comissão, autoriza o Poder Executivo a elevar o valor das subvenções sociais autorizadas pela Lei n.º 2.386, de 30 de novembro de 2010.

Analisado pela Comissão de Justiça, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,
Pompeia, 15 de agosto de 2011.

Elcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael García Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças